



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 112/2024

Baixa a cláusula de reversão decorrente da Lei Municipal n.º 1953, de 27 de novembro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1953, de 27 de novembro de 1995, que autorizou a doação de imóvel urbano a Favaro & Pasquini LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.619.358/0001-05;

CONSIDERANDO a Escritura Pública de Doação formalizada em 1º de janeiro de 2008;

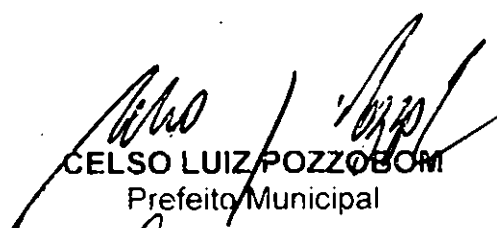
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 094, de 21 de março de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que solicita a baixa da cláusula de reversão do imóvel com fundamento no cumprimento das obrigações impostas pela Lei.

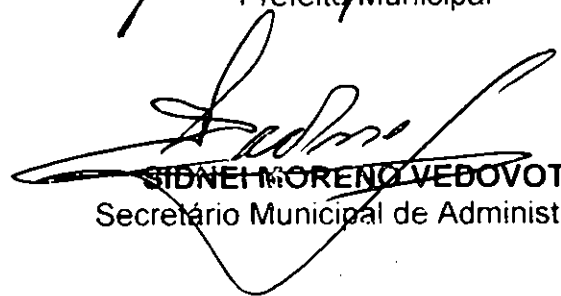
D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada a baixa da cláusula de reversão constante no artigo 6º, da Lei Municipal n.º 1953, de 1995 do imóvel denominado Lotes n.ºs 09 e 20, da Quadra n.º 01, do Parque Industrial III, com área de 2.000,28 m² (dois mil vírgula vinte e oito metros quadrados), da matrícula n.º 035517, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2024.


CELSON LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDO VOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 / abril / 20 24
DE N.º 12999
UMUARAMA 18 / 04 / 20 24
Natalia
MINISTRO DE ATOS OFICIAIS